

R E S O L U Ç Ã O N° 63/2021 – CONAF

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONAF, A CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL REFERENTE AS VAGAS REMANESCENTES DO PROUNI PARA O PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD), DA PUCPR PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2021.

O Presidente do Conselho Administrativo-Financeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONAF, a concessão de Bolsa Social referente as vagas remanescentes do ProUni para o processo seletivo dos cursos de graduação, modalidade EaD, da PUCPR dos Pólos de Apoio Presencial de Curitiba, Londrina, Toledo, Maringá, Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, para ingresso no 2º semestre de 2021.

§ 1º Os cursos dos polos de apoio presencial estão em conformidade com o Edital nº 07/2021, da Resolução nº 238/2021 – CONSUN.

§ 2º As normas para o processo de seleção dos candidatos à Bolsa Social serão definidas em edital próprio.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

EDITAL Nº 21/2021, de 23 de setembro de 2021

NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS DE BOLSAS SOCIAIS REFERENTES AS VAGAS REMANESCENTES DO PROUNI PARA SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD), PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2021

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna público as normas para o processo de seleção de candidatos de Bolsas Sociais para o preenchimento de vagas remanescentes do ProUni para os cursos de graduação da PUCPR, na modalidade EaD, previstas no anexo I deste edital, para ingresso no segundo semestre de 2021, conforme consta no Edital nº 07/2021 da Resolução nº 238/2021 – CONSUN.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As normas para o processo de seleção de candidatos de Bolsas Sociais da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação, modalidade EaD, devido a não oferta de vagas remanescentes do ProUni neste segundo semestre de 2021, conforme normas constantes deste edital e seus anexos.

Art. 2º O candidato obrigatoriamente deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente e participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem a partir da edição de 2010 e tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a 0 (zero).

Art. 3º As vagas para o 2º semestre de 2021 dos cursos de graduação EaD, serão distribuídas nos cursos constantes no anexo I deste Edital, podendo ser remanejadas conforme disponibilidade de vagas e demanda, de um curso para outro.

§ 1º O preenchimento das vagas constantes do anexo I destinadas às Bolsas Sociais, em conformidade com o § 3º do art. 13 da Lei nº 12.101/2009 e pelo art. 27 do Decreto nº 8.242/2014, está normatizado no neste edital, tendo por objetivo a seleção e classificação de candidatos com insuficiência de renda para concessão de bolsa de estudos integral de 100% (cem por cento).

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA BOLSAS SOCIAIS

Art. 4º As Bolsas Sociais têm por objetivo a classificação e seleção de candidatos com insuficiência de renda, para ingresso no 2º semestre de 2021, em cursos de graduação EaD selecionados conforme vagas estabelecidas no anexo I deste edital, com concessão de bolsa integral de estudo de 100% (cem por cento).

Art. 5º Considera-se com insuficiência de renda, para fins desta seleção, o candidato que comprovar renda familiar per capita que não exceda o valor de até 1 ½ salários-mínimos nacional (R\$ 1.650,00) para as bolsas integrais de estudo.

§ 1º Somente poderá se inscrever no processo de seleção de Bolsas Sociais o candidato que atenda o critério socioeconômico estipulado no art. 2º e que, ainda:

- I - seja brasileiro e não seja portador de diploma de curso superior;
- II - não tenha, no ato da inscrição, vínculo acadêmico com instituição de ensino superior;
- III - atenda aos demais critérios do anexo II deste edital.

Art. 6º Os candidatos somente receberão a referida bolsa após a comprovação das informações de renda e demais informações exigidas por este edital e seus anexos, em existindo vagas disponíveis e atendendo aos critérios previstos neste edital.

§ 1º A inscrição, assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à Bolsa Social, condicionando-se sua efetiva concessão à regular participação e aprovação final desta seleção, bem como à formação de turma no período letivo inicial.

§ 2º Referente à comprovação das informações, os candidatos deverão apresentar os documentos em formato digital junto a PUCPR, na data especificada no anexo III deste edital, para comprovação dos documentos exigidos por este edital, de modo a possibilitar a aferição das informações prestadas quanto à renda *per capita* de seu grupo familiar e demais informações exigidas, condizentes com esta modalidade.

§ 3º Caberá ao candidato inscrito à Bolsa Social garantir o envio da documentação completa nos prazos estipulados.

§ 4º A PUCPR aferirá a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelo candidato, concluindo pela aprovação ou reprovação do mesmo à bolsa e, sendo o caso, procederá com o subsequente encaminhamento para processo final de matrícula, quando aquele deverá assinar o respectivo Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, no prazo fixado pela Instituição.

§ 5º Os candidatos que não realizarem o encaminhamento da documentação completa para a comprovação das informações à concessão da bolsa, serão considerados reprovados e sua vaga automaticamente será disponibilizada ao próximo candidato da lista de espera, que será classificado para atender as mesmas exigências.

§ 6º O candidato não aprovado para a bolsa social poderá optar para ingresso como pagante, caso seja de seu interesse, junto a PUCPR, se inscrevendo para o processo seletivo específico para esse fim, uma vez que não atende ao requisito da vaga de bolsa, mas poderá utilizar da nota do ENEM para ingresso.

§ 7º A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas implicarão na reprovação do candidato, a qualquer tempo, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, d e 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 7º A bolsa de estudos concedida nos termos do presente edital e seus anexos é exclusiva para o curso em que o candidato for aprovado e matriculado, sendo intransferível para qualquer outro curso que o aluno porventura pretenda eventualmente cursar na PUCPR.

§ 1º Perderá o direito à bolsa o aluno que fizer reopção de curso, que proceder com o trancamento de matrícula, solicitar transferência externa, ou for desligado da Instituição.

§ 2º A bolsa poderá ser cancelada caso a PUCPR, a qualquer tempo, constate a não veracidade da documentação e informações prestadas.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o presente para as Bolsas Sociais, serão realizadas via *internet*, em endereço eletrônico a ser divulgado na data de inscrição, esta irá ocorrer no período de 24 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021. No dia 30 de setembro de 2021 às 16h encerram-se as inscrições.

Art. 9º Somente poderão inscrever-se para as Bolsas Sociais os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR dos cursos EaD, o ensino médio ou que possuam certificado de conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência.

Art. 10. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente um curso como opção, não sendo possível sua alteração de acordo com o anexo I deste edital.

Art. 11. Caso o número de candidatos inscritos seja maior que o número de vagas existentes, e não venha a ser classificado por indisponibilidade de vagas, poderá ser ofertado ao candidato a opção de outro curso com vagas disponíveis, ficando a critério do mesmo a alteração ou não.

Art. 12. Após a confirmação da inscrição do candidato, a troca de opção de curso só será permitida mediante a situação apresentada no art. 11.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. O candidato inscrito será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem de inscrição, desde que, esteja com a documentação completa.

§ 1º Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate:

- I - maior nota do ENEM;
- II - maior idade cronológica do candidato.

Art. 14. Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação completa para o processo de seleção de bolsas nos prazos estabelecidos neste edital, bem como deixar de atender aos requisitos constantes.

CAPÍTULO V DOS RESULTADOS

Art.15. A PUCPR divulgará no *site* <https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/bolsas-e-financiamentos/bolsas-e-financiamentos/#bolsas-institucionais>, a relação dos aprovados para o preenchimento das vagas no dia 04 de outubro de 2021, seguindo os critérios previstos neste edital.

CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS

Art. 16. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá seguir os procedimentos definidos pela Universidade, estes serão divulgados juntamente com o resultado na data prevista no anexo III.

Art. 17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

**ANEXO I
DAS VAGAS PARA AS BOLSAS SOCIAIS**

Cursos	VAGAS						
	Curitiba	Londrina	Toledo	Maringá	Cascavel	Ponta Grossa	Guarapuava
Ciências da Religião (Licenciatura)	1	1	1	1	0	0	0
Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais	2	2	2	2	1	1	1
Marketing 4.0 (Bacharelado) - EAD	5	3	3	3	2	2	2
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	5	3	3	3	2	2	2
Administração (Bacharelado) - EAD	6	4	4	4	3	3	3
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	4	4	4	3	3	3
Letras - Português-Inglês	5	3	3	3	2	2	2
Ciências Contábeis - EAD	5	3	3	3	2	2	2
Tecnologia em Gestão Comercial	2	1	1	1	1	1	1
Tecnologia em Logística	2	1	1	1	1	1	1
Tecnologia em Processos Gerenciais	2	1	1	1	1	1	1
Tecnologia em Gestão Financeira	2	2	2	2	2	2	2
Pedagogia	5	3	3	3	2	2	2
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios - EAD	2	1	1	1	1	1	1
Gestão da Tecnologia da Informação	5	3	3	3	2	2	2
Tecnologia em Gestão Pública	2	1	1	1	1	1	1
Tecnologia em Big Data e Inteligência Analítica	5	2	2	2	2	2	2
Física (Licenciatura)	5	3	3	3	2	2	2
Matemática (Licenciatura)	5	3	3	3	2	2	2
Química (Licenciatura)	5	3	3	3	2	2	2
TOTAL	77	47	47	47	34	34	34

ANEXO II DAS BOLSAS SOCIAIS

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. O presente anexo destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudo pela PUCPR como forma de auxiliar alunos a prosseguirem seus estudos, dentro dos critérios por ela estabelecidos, de acordo com a legislação vigente, considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e Decreto nº 8.242/2014, no que couber, e demais normas legais pertinentes;
2. a concessão ou não da bolsa de estudo dependerá da apresentação, pelo candidato, de todos os documentos solicitados e da análise socioeconômica, que será realizada pela Comissão Avaliadora, bem como do número de vagas existentes e classificação;
3. a PUCPR se reserva no direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo;
4. as bolsas de estudo a oferecer serão definidas conforme o limite do orçamento anual;
5. deverá ser apresentado pelo candidato toda a documentação comprobatória exigida nos termos deste edital e anexo, no local e prazo nele previstos, de forma legível. Não serão recebidos documentos fora dos prazos, por qualquer que seja o motivo;
6. o solicitante é o único responsável pela entrega dos documentos completos e de seguir corretamente as orientações deste edital e anexo;
7. somente poderão obter a bolsa de estudo os candidatos que aprovados após análise social e conforme limitação de vagas atendendo aos demais critérios estabelecidos no edital;
8. a inscrição neste processo importará a plena aceitação das condições contidas neste edital e anexo.

II. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. ficha de inscrição totalmente preenchida e assinado eletronicamente bem como o termo de aceite dos termos previstos;
2. comprovante do Boletim do Enem a partir de 2010;
3. histórico escolar do ensino médio completo, se cursado em escola privada será necessário também a declaração de bolsista integral pela instituição de ensino;
4. documentos de identificação, endereço e comprovação de renda do candidato e dos membros de seu grupo familiar conforme abaixo:
 - a) Documentos de identificação do candidato e dos membros de seu grupo familiar, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:
 - Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
 - Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
 - Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;

- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
 - Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
 - Passaporte emitido no Brasil;
 - CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.
- b) Comprovantes de residência, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:
- contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
 - contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, relativa, no máximo, ao ano anterior;
 - demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil;
 - contracheque emitido por órgão público;
 - boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
 - fatura de cartão de crédito;
 - extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
 - extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
 - extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- c) Comprovantes de rendimentos:
- para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
 - para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo os rendimentos brutos considerados;
 - deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

1. ASSALARIADOS

- 1.1 3 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- 1.2 6 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- 1.3 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada;
- 1.5 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.6 extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 6 (seis) últimos meses;
- 1.7 extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.3 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- 2.4 extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 3 (três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- 3.2 extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 3.3 declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.4 extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico.

4. AUTÔNOMOS

- 4.1 declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- 4.3 guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 5.1 declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- 5.3 guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- 6.1 3 (três) últimos contracheques de remuneração mensal;
- 6.2 declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.3 declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 6.4 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- 6.5 extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 7.1 declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2 extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 7.3 contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Por força da legislação, a documentação apresentada deverá ser individual para cada solicitante e será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar e demais exigências legais e deste edital. Visando contemplar o maior número possível de concessões de Assistência Educacional, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício.

IV. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

1. falta de qualquer documento solicitado neste edital e anexos, bem como falta de aceite eletrônico na ficha de inscrição, documento ilegível ou incoerente;
2. não constar no formulário, todos os integrantes do grupo familiar e seus documentos comprobatórios, independente do vínculo de parentesco;
3. caso as despesas (gastos) descritas no formulário não estejam de acordo com a realidade socioeconômica familiar apresentada, bem como a renda descrita não esteja documentada devidamente;
4. caso o candidato não apresente situação de vulnerabilidade social;
5. deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência social educacional;
6. não efetivar a matrícula no período letivo da série;
7. que ultrapassem o limite orçamentário estipulado para as bolsas de estudo no curso em específico;
8. esta bolsa não permite cumulatividade de benefícios, ou seja, caso venha a ter a contemplação de outro benefício, esta poderá ser encerrada, mantendo aquela de maior benefício para o aluno.

V. CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

1. incorrer em penalidade disciplinar (prevista no Regimento Interno da Instituição);
2. atentar contra o bom nome da Instituição de Ensino Superior;
3. depois de concedida a bolsa, for verificado que o candidato forneceu informações ou documentos inverídicos, sendo, neste caso, cassada irrevogavelmente;
4. pedir transferência para outro estabelecimento;
5. caso faça reopção de curso, trancamento de matrícula ou desligamento;
6. não comprovar a veracidade de suas declarações;
7. evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, por intermédio de declaração que não corresponda à verdade;
8. outras situações previstas neste edital.

ANEXO III
QUADRO DE INFORMAÇÕES – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Inscrição dos candidatos – encaminhamento da documentação	24 a 30 de setembro de 2021
Análise documental – comissão avaliadora	24 de setembro a 02 de outubro
Resultado do processo seletivo	04 de outubro
Início das aulas	04 de outubro
Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa	04 de outubro

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. a presente concessão tem validade para inscrições das Bolsas Sociais relativas ao 2º semestre de 2021;
2. a Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo e Financiamentos, com base em denúncia escrita e assinada, poderá cassar ou suspender, a qualquer tempo, o benefício concedido, uma vez constatado e comprovado a falsidade de informações ou dados prestados pelo solicitante, sendo devido o ressarcimento das quantias já concedidas;
3. as dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente;
4. os documentos apresentados em formato digital, ficarão retidas no processo, bem como servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e visita de Assistente Social a sua residência a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas;
5. havendo cancelamento, transferência ou desistência do curso, a Bolsa Social será automaticamente cancelada;
6. a Bolsa Social poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
7. havendo Bolsas Sociais remanescentes, essas poderão ser redistribuídas, conforme determinação do órgão competente;
8. o Assistente Social se reserva no direito de: convocar responsáveis financeiros e/ou legais para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações e documentações; promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares sem aviso prévio aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição;
9. a não apresentação de qualquer documento, o preenchimento incompleto do formulário ou cujos documentos solicitados e os que comprovem as situações descritas estejam faltosos, bem como a falta do aceite eletrônico do processo poderão ocasionar exclusão da participação do processo de seleção de Bolsas de Estudo Social;
10. não serão recebidos os pedidos de Bolsa Social que forem entregues fora do prazo estabelecido;
11. a veracidade e a fidelidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais. Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem bolsa, será restabelecida, sem prejuízo das demais implicações legais;
12. o requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
13. a solicitação de Bolsa Social é individual e intransferível.